



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO/ADESÃO nº 81009/2023

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: ADESÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BASE INTEROPERÁVEL EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTEMPLANDO TODO O ICENCIAMENTO PERPÉTUO E SERVIÇOS, ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1058/2023.

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo de Adesão nº 81009/2023**, que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BASE INTEROPERÁVEL EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTEMPLANDO TODO O ICENCIAMENTO PERPÉTUO E SERVIÇOS, ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, e a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1058/2023**, originária do Processo Licitatório já identificado, que tem por objeto a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** por mais **12(doze) meses** consecutivos, contados a partir de **06 de setembro de 2024 até 08 de setembro de 2025**. Considerando o **VALOR** para a renovação o de **R\$ 3.590.500,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil, e quinhentos reais)**, referente período de 12 (doze) meses. Conforme tabela apresentada no referido termo.



Sistema de Controle Interno - SCI

Vale enfatizar, que o art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, cita que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade, desta forma, **PRORROGA-SE O FIM DA VIGÊNCIA** para o dia **8 de setembro de 2025** (próximo dia útil).

Celebrado pela CONTRATANTE– **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15 com a CONTRATADA – empresa **MEILOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.631.830/0001-91**. Com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Declara ainda, que a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1058/2023** encontra-se revestida de formalidades legais, quanto ao cumprimento das exigências para o referido aditamento: cita-se o ofício nº 1196/2024 – SEMAT, a solicitação, a justificativa e a minuta do 1º termo aditivo ao contrato, com os atos decorrentes do aditamento e exigências específicas estabelecidas em lei, estando apta, até o momento, a gerar despesas para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.



Sistema de Controle Interno - SCI

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do Termo Aditivo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BASE INTEROPERÁVEL EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTEMPLANDO TODO O ICENCIAMENTO PERPÉTUO E SERVIÇOS, ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, visando atender a demanda da Prefeitura do município. Considero, pela formalização do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1058/2023**, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 06 de setembro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB